



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 591/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 25 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Governador do Estado e em complemento ao Ofício nº 503/2023/SCC-DIAL-GEMAT, encaminho o Ofício nº 495/2023, da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), em resposta ao Ofício nº GPS/DL/0083/2023, o qual contém pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0035/2023, que “Altera a Lei nº 16.971, de 2016, que ‘Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências’, para o fim de tratar do Manual de Boas Práticas (MBP) e de Procedimento Operacional Padrão (POP)”.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURÍCIO SKUDLARK
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em exercício
Nesta

OF 591_PL_0035_23_SAR_compl_503
SCC 5935/2023

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N7FX1G04**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 26/07/2023 às 10:14:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTM1XzU5MzlfMjAyM19ON0ZYMUcwNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005935/2023** e o código **N7FX1G04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 62/2023/DEINP/DIDAG/CIDASC

Florianópolis, 13 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 277/SCC-DIAL-GEMAT, referente ao Projeto de Lei nº 0035/2023, que altera a Lei 16.971, de 2016, institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, apresentamos parecer FAVORÁVEL à proposta apresentada, sendo este parecer condicionado à necessidade de análise prévia do quadro efetivo de profissionais capacitados e equipamentos necessários a serem disponibilizados para o atendimento desta demanda.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diego Rodrigo Torres Severo
Diretor de Defesa Agropecuária

(assinado digitalmente)

Jader Nones
Gestor do Departamento Estadual de
Inspeção de Produtos de Origem Animal

Ao Senhor,
Valdir Colatto
Secretário de Estado da Agricultura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z778SI6V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JADER NONES (CPF: 039.XXX.999-XX) em 13/06/2023 às 14:53:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.

(Assinatura do sistema)



DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO (CPF: 001.XXX.340-XX) em 14/06/2023 às 14:13:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTY0XzU5NjhfMjAyM19aNzcxU0k2Vg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005964/2023** e o código **Z778SI6V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

MANIFESTAÇÃO

Florianópolis, 05 de julho de 2023

A pedido no ofício Nº277/SCC-DIAL- GEMAT, referente ao Projeto de Lei nº0035/2023, que altera a Lei 16.971, de 2016, institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, que requer parecer à proposta apresentada pelo Deputado Matheus Cadorin.

Sendo que, somos de parecer FAVORÁVEL, a emenda apresentada, do qual vem ao encontro de melhorar a interpretação e responsabilidades.

Hilário Gottselig
Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FU6039JR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILÁRIO GOTSELIG (CPF: 386.XXX.009-XX) em 05/07/2023 às 17:34:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 15:49:10 e válido até 21/02/2119 - 15:49:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTY0XzU5NjhfMjAyM19GVTYwMzIKUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005964/2023** e o código **FU6039JR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

PARECER Nº 254/23 - NUAJ/SAR

PROCESSO: SCC 5964/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ementa: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei nº 0035/2023, que "Altera a Lei nº 16.971, de 2016, que 'Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências', para o fim de tratar do Manual de Boas Práticas (MBP) e de Procedimento Operacional Padrão (POP)", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC). Inexistência de contrariedade ao interesse público.

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 277/SCC-DIAL-GEMAT, de 20 de abril de 2023(fl. 02), a Casa Civil, por intermédio da Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), solicitou o exame e a emissão de parecer acerca do interesse público do Projeto de Lei nº 0035/2023, que "Altera a Lei nº 16.971, de 2016, que 'Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências', para o fim de tratar do Manual de Boas Práticas (MBP) e de Procedimento Operacional Padrão (POP)", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

O referido encaminhamento objetiva atender a pedido de diligência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), contido no Ofício GPS/DL/0183/2023, disponível para consulta nos autos do Processo-Referência SCC 5935/2023.

A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, se manifestou por intermédio do Ofício nº. 62/2023/DEINP/DIDAG/CIDASC (fls. 04), enquanto a Diretoria da Agricultura Familiar da SAR fez considerações por meio do parecer juntado às fls. 05.

Ato contínuo, os autos vieram a esta Consultoria Jurídica.

É o relatório.



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O pedido de diligência é disciplinado pelo Regimento Interno da ALESC nos arts. 71, inciso XIV; 178, inciso X; e 197, e pelo Decreto nº 2.382/2014 que, no tocante aos projetos de lei, estabelece o seguinte:

Art. 19. As diligências oriundas da ALESC em relação a projetos de lei deverão, no âmbito do Poder Executivo, ser encaminhadas às Secretarias de Estado ou aos órgãos especificados nos pareceres emitidos pelas comissões parlamentares e, a critério da DIAL, a outras Secretarias ou órgãos considerados necessários, para resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º A resposta às diligências deverá:

I – atender aos quesitos formulados ou às solicitações de manifestação contidas na diligência e ser elaborada em linguagem clara e objetiva, fornecendo aos parlamentares entendimento preciso, a fim de esclarecer eventuais dúvidas suscitadas;

II – tramitar instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou pelo dirigente da fundação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista proponente, nos pedidos que envolverem matéria jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º deste Decreto; e

III – ser apresentada em meio físico mediante a juntada dos documentos que a integram ao ofício encaminhado pela GEMAT, observado, no que couber, o disposto no § 5º do art. 7º deste Decreto (grifou-se).

Especificamente no que se refere à presente manifestação, compete a esta consultoria jurídica, à luz das atribuições da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), aferir a existência ou não de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0035/2023, competindo à Consultoria Central da Procuradoria Geral do Estado (PGE), órgão central do sistema de serviços jurídicos do Estado, a aferição da legalidade e constitucionalidade da proposição legislativa aprovada, nos termos do art.17, incisos I e II, do Decreto nº 2.382/2014.

Pois bem, inicialmente, foi determinada a remessa dos autos à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), que se manifestou através do Ofício nº. 62/2023/DEINP/DIDAG/CIDASC (fls. 04), no seguinte sentido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

Em atenção ao Ofício nº 277/SCC-DIAL-GEMAT, referente ao Projeto de Lei nº 0035/2023, que altera a Lei 16.971, de 2016, institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, apresentamos parecer FAVORÁVEL à proposta apresentada, sendo este parecer condicionado à necessidade de análise prévia do quadro efetivo de profissionais capacitados e equipamentos necessários a serem disponibilizados para o atendimento desta demanda.

Em retorno, tratando-se de matéria afeta à agricultura familiar, os autos foram baixados em diligência para manifestação da Diretoria da Agricultura Familiar (DIAP) da SAR.

Nesse turno, a análise técnica se manifestou favoravelmente à proposição legislativa em epígrafe (pág. 5), a saber:

A pedido no ofício Nº277/SCC-DIAL- GEMAT, referente ao Projeto de Lei nº0035/2023, que altera a Lei 16.971, de 2016, institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, que requer parecer à proposta apresentada pelo Deputado Matheus Cadorin.

Sendo que, somos de parecer FAVORÁVEL, a emenda apresentada, do qual vem ao encontro de melhorar a interpretação e responsabilidades.

Nesse contexto, fundado nas considerações técnicas expostas, revela-se prudente a manifestação no sentido de que a proposta legislativa em tela se revela compatível com o interesse público.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, com base nas manifestações técnicas da CIDASC e da Diretoria da Agricultura Familiar da SAR, **opina-se** pela inexistência de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0035/2023.

É o parecer.

NATHAN MATIAS LOPES SOARES
Procurador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0PO942JW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN MATIAS LOPES SOARES (CPF: 015.XXX.533-XX) em 06/07/2023 às 19:38:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:38:51 e válido até 24/07/2120 - 13:38:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTY0XzU5NjhfMjAyM18wUE85NDJKVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005964/2023** e o código **0PO942JW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 495/2023

Florianópolis, 7 de julho de 2023.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício nº 277-SCC-DIAL-GEMAT (SCC 5964/2023), acerca do pedido de exame e parecer a respeito da existência ou não de contrariedade ao interesse público na diligência do Projeto de Lei nº 0035/2023, vimos encaminhar os pareceres em anexo, segundo os quais não se vislumbra contrariedade ao interesse público no referido PL.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Valdir Colatto
Secretário de Estado

Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **19P90CBO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 07/07/2023 às 18:35:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTY0XzU5NjhfMjAyM18xOVA5MENCTw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005964/2023** e o código **19P90CBO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 126/2023/PRESI/CIDASC

Florianópolis, 10 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 277/SCC-DIAL-GEMAT, referente ao Projeto de Lei nº 0035/2023, que altera a Lei 16.971, de 2016, institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina, informamos que a Presidência da Cidasc ratifica o parecer favorável, apresentado pela equipe técnica da Cidasc, por meio do Ofício nº 62/2023/DEINP/DIDAG/CIDASC, à proposta apresentada.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]
Celles Regina de Matos
Presidente

Ao Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X62ALZ73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELLES REGINA DE MATOS (CPF: 521.XXX.459-XX) em 13/07/2023 às 16:42:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:19:13 e válido até 08/02/2123 - 14:19:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTY0XzU5NjhfMjAyM19YNjJBTFo3Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005964/2023** e o código **X62ALZ73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RE: Protocolo dos Ofícios nºs 591 a 593 – Respostas a pedidos de diligências

Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Qua, 26/07/2023 14:28

Para:Gerência de Mensagens e Atos Legislativos <gemat@casacivil.sc.gov.br>

Confirmo o recebimento

Natália Abdala

Secretaria-Geral da Presidência – ALESC

Ramal (48) - 3221-2606

De: Gerência de Mensagens e Atos Legislativos <gemat@casacivil.sc.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 26 de julho de 2023 13:19**Para:** Diretoria de Assuntos Legislativos <dial@casacivil.sc.gov.br>; GUILHERME DELCIO TAMANINI <tamanini@alesc.sc.gov.br>; Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>; Marcelo Mendes <marcelo.mendes@casacivil.sc.gov.br>; Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>; Diretora Jéssica Savi <jessica.savi@casacivil.sc.gov.br>**Assunto:** Protocolo dos Ofícios nºs 591 a 593 – Respostas a pedidos de diligências

Boa tarde,

De ordem do Secretário de Estado da Casa Civil, encaminho os ofícios da Diretoria de Assuntos Legislativos contendo manifestação a respeito das seguintes proposições:

Proposição nº	Ofício nº	Ofício ALESC GPS/DL/2023 nº
PL 0035/2023	591	0083
PL 0092/2023	592	0140
PL 0165/2023	593	0194

Por favor, solicito que a Secretaria Geral da ALESC acuse o recebimento deste e-mail e a pessoa que o fez se identifique para nosso controle.

Respeitosamente,

Aglaé FoladorAssessora Técnica Legislativa
Gerência de Mensagens e Atos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
(48) 3665-2054 | 3665-2113 | 3665-2084

--

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação por meio digital certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.